

## INDICAÇÃO

Execução de serviços de patrolamento e manutenção das vias não pavimentadas do bairro Barreiro Branco.

### À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SMInfra

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

**Execução de serviços de patrolamento e manutenção das vias não pavimentadas do bairro Barreiro Branco.**

### JUSTIFICATIVA

Encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, para que, por meio da Secretaria Municipal competente, sejam adotadas, com a máxima urgência, as providências necessárias à execução de serviços de patrolamento, nivelamento, cascalhamento e manutenção das vias não pavimentadas no bairro Barreiro Branco.

A presente proposição fundamenta-se nas precárias condições de trafegabilidade das vias locais, as quais, por se encontrarem em leito natural (terra), apresentam acentuado grau de degradação, com presença de irregularidades, buracos, erosões e acúmulo de sedimentos, situação que se agrava significativamente no período chuvoso.

Tal cenário compromete não apenas a mobilidade urbana, mas também o acesso da população a serviços públicos essenciais, dificultando a circulação de veículos de emergência, como ambulâncias, viaturas policiais e coleta de resíduos sólidos, além de impactar diretamente o deslocamento diário de moradores e trabalhadores vinculados às empresas instaladas na região.

Ressalta-se que o bairro abriga aproximadamente 350 moradores e concentra atividades econômicas relevantes, com a presença de empresas de médio e grande porte, o que intensifica o fluxo de veículos e a necessidade de condições mínimas de infraestrutura viária.

Sob o aspecto jurídico, a medida encontra respaldo no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, bem como no inciso VIII do mesmo dispositivo, que trata do adequado ordenamento territorial.

No âmbito da legislação municipal, a Lei Orgânica de Cuiabá impõe ao Poder Público o dever de promover a manutenção da infraestrutura urbana e garantir condições adequadas de circulação e



segurança viária, configurando a presente demanda como obrigação administrativa, e não mera faculdade.

A ausência de manutenção periódica das vias contribui para o isolamento da comunidade, eleva o risco de acidentes, intensifica processos erosivos e compromete a qualidade de vida da população, além de impactar negativamente o desenvolvimento econômico local.

Diante do exposto, a execução dos serviços ora indicados mostra-se medida urgente, necessária e indispensável à garantia da mobilidade, segurança e dignidade dos moradores do bairro Barreiro Branco.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 30 de março de 2026.

**Katiuscia Manteli - PODEMOS**

**Vereador(a)**

